



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

PORTARIA SEMABEA Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAGALI NEVES RODRIGUES, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima e considerando a ATA do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT, aprovada em 03 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Taubaté - CMMA, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, tendo como tema central “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA e Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º A 1ª CMMA ocorrerá sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 1ª CMMA, cujos membros serão designados, por meio de portaria, entre representantes do poder público, da sociedade civil e setor empresarial, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º A realização da 1ª CMMA não acarretará despesas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Taubaté, sendo viabilizada por meio de articulação da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – A Organização dos trabalhos se dará em conformidade com o regimento descrito no ANEXO I desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALI NEVES RODRIGUES
Secretária de Meio Ambiente e Bem-estar Animal



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

ANEXO I

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TAUBATÉ

Estabelece o Regimento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA), etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Taubaté (CMMA) será realizada presencialmente no dia 22 de janeiro de 2025 no auditório do SEDES, localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 220, Centro – Taubaté/SP, com início às 08h00.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada pela Portaria de Convocação da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024 e Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024 e suas alterações. A 1ª CMMA foi deliberada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMAT, realizada no dia 03 de dezembro de 2024, conforme registrado em ATA.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objeto analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, nos termos da Resolução SEMIL nº 089, de 18 de Outubro de 2024 e Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único: O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA, nomeada pelo poder público municipal de maneira paritária, sendo formada por 50% de representantes do setor público indicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – (SEMABEA) e 50% de representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté (COMDEMAT).

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo (Prefeito ou Secretário/Diretor da Secretaria Meio Ambiente e Bem-estar Animal ou Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente).

Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora indicará um de seus membros para presidir os trabalhos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

- I – coordenar, promover e realizar a etapa municipal da 5ª CNMA;
- II – mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem a 1ª CMMA;
- III – organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CMMA;
- IV – elaborar a proposta metodológica e a programação da 1ª CMMA;
- V – providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 1ª CMMA;
- VI – realizar os relatórios para encaminhar para a 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente – SP;
- VII – discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª CMMA que não estejam previstos neste regulamento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Art. 10º A inscrição dos (as) participantes da 1ª CMMA será efetuada de duas formas:

I - Através do e-mail cmma.taubate@gmail.com, do dia 02 ao dia 20 de janeiro de 2025. As informações exigidas para cadastro da inscrição deverão ser preenchidas conforme o modelo detalhado no Anexo II.

II – Presencialmente na Conferência no dia 22 de janeiro de 2025, das 8h00 às 9h00.

Art. 11º O credenciamento dos (as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 22 de janeiro das 8h00 às 9h00 e tem como objetivo identifica-los (as) em categorias.

Art. 12º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

São participantes as pessoas que residem no município de Taubaté e que, além de realizarem o credenciamento, estiverem presentes desde a abertura da Conferência, participando também dos trabalhos realizados nas salas temáticas.

II – Convidados (as) com direito a voz;

São Convidados (as) as autoridades integrantes da mesa de abertura do evento; os facilitadores que conduziram as atividades nas salas temáticas e a equipe de apoio à realização do evento.

III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

São Observadores: as pessoas que não residem no município de Taubaté; as pessoas que chegarem após a finalização do credenciamento ou que não participarem das discussões conduzidas nas salas temáticas.

§1º Serão considerados Participantes Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Taubaté (COMDEMAT), na categoria I deste artigo, além dos representantes indicados para compor a Comissão Organizadora da CMMA.

§2º As pessoas descritas nos incisos II serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§3º Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada deverão comprovar ser morador de Taubaté há pelo menos 02 (dois) anos e comprovar que representam o poder público, a sociedade civil ou setor privado.

Art. 13º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Art. 14º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15º A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- Credenciamento e café;
- Abertura, leitura do Regimento Interno e apresentação da programação;
- Palestra (s) sobre os eixos temáticos;
- Finalização da abertura e descolamento para as salas temáticas;
- Atividades dos Grupos de Trabalhos em cada um dos Eixos Temáticos;
- Almoço e Candidatura de pessoas delegadas;
- Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual de Meio Ambiente;
- Encerramento.

Parágrafo único: O Regulamento ficará disponível para consulta pública a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 16º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 17º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 18º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 19º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 20º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos e levadas à Plenária para votação.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A Plenária Final é o momento de priorização das propostas e eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

Art. 22º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 23º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24º Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 25º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 26º Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 27º Na Plenária Final, serão eleitas a proporção de 1 delegado para cada 10 participantes para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMIL nº 089, de 18 de Outubro de 2024 que convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Art. 28º Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 12º deste Regimento, poderão candidatar-se a delegados para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes residentes em Taubaté há pelo menos 02 (dois) anos, que representem o poder público, a sociedade civil ou o setor privado. A comprovação do tempo de residência será realizada mediante Autodeclaração assinada pelo candidato.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar, prioritariamente, a seguinte composição:



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

I - 50% de representantes da sociedade civil, sendo, no mínimo, 1/5 provenientes de comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

IV – No caso de não haver representatividade de algum dos seguimentos citados as vagas serão distribuídas respeitando a proporcionalidade.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente, sendo que a delegação será na proporção de 1 para cada 10 participantes credenciados na 1ª CMMA.

§ 2º. Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente, e/ou de acordo com o credenciamento para delegação.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será priorizada a cota de, no mínimo, 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 4º No caso de empate, será considerado o candidato com maior idade.

§ 5º Caso o número de candidatos à delegação não alcance o número de vagas disponíveis, todos os candidatos serão eleitos a delegados.

§ 6º Todas as despesas das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para as etapas estaduais e nacionais ocorrerão por conta de recursos orçamentários do próprio participante.

Art. 30º A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas, e suas respectivas suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 32º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Taubaté - SP

Av. Tiradentes, 520 — Centro | Tel.: (12) 3625-5000

ANEXO II

DADOS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Telefone de Contato:

Endereço:

Data de Nascimento:

CPF:

Gênero: (mulher, homem, outro)

Raça: (preta, parda, indígena, amarela, branca)

Segmento: (sociedade civil, comunidade tradicional / povos originários, setor privado, poder público municipal, poder público).

Eixo temático de interesse: mitigação, adaptação e preparação para desastres, justiça climática, transformação ecológica ou governança e educação ambiental.

Informar se tem interesse em ser delegado: () SIM () NÃO

Observação: Os candidatos a delegados deverão ser residentes em Taubaté há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio de Autodeclaração assinada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEAE-D400-EDDD-876C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALI NEVES RODRIGUES (CPF 266.XXX.XXX-63) em 19/12/2024 16:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CEAE-D400-EDDD-876C>